



AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021

PORTOPREV

DATA BASE: 31/12/2020

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Porto Feliz (SP)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV

Perfil Atuarial: III

Data base: 31/12/2020

ANDRÉ ROCHA MARINHO
Atuário MIBA n° 2.826

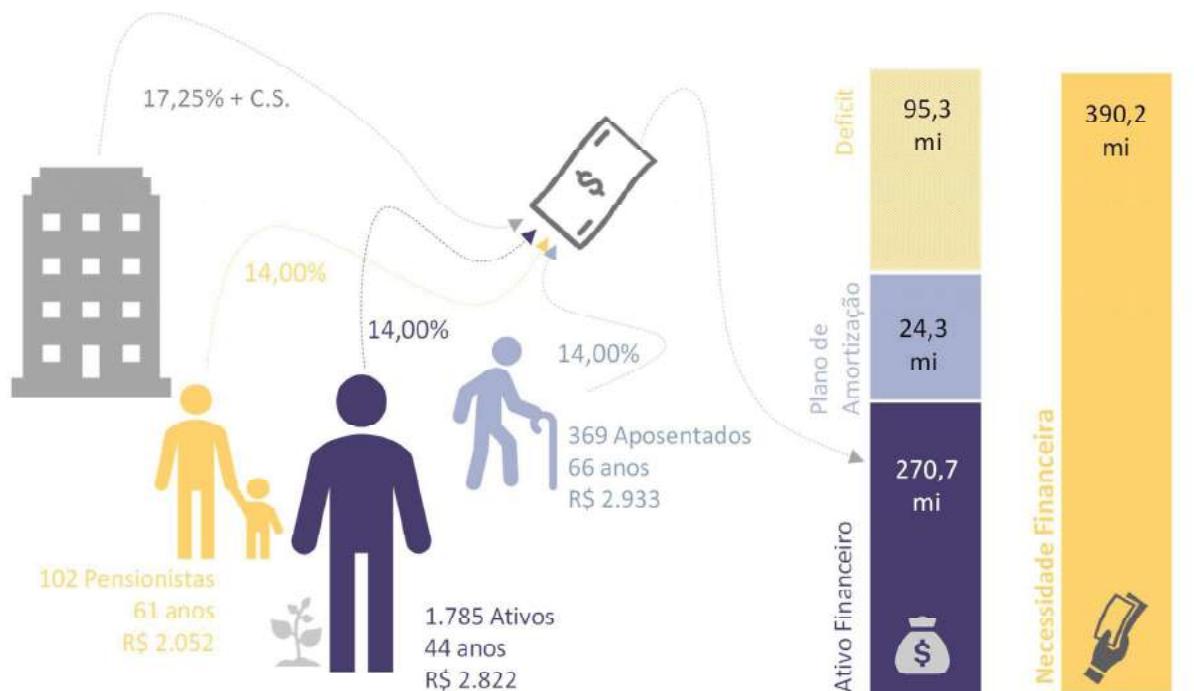
São Paulo, 23/04/2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente sumário executivo tem por finalidade demonstrar de forma sucinta as principais informações e resultados que serão apresentados ao longo deste Relatório da Avaliação Atuarial do plano de benefícios administrado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV (SP)**, na data focal de 31/12/2020, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

De acordo com a base de dados utilizada referente a 31/12/2020, o PORTOPREV possuía à época um contingente de 2.256 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas. Ademais, o Fundo em Capitalização do PORTOPREV possuía como o somatório dos ativos garantidores dos compromissos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano de benefícios um montante de R\$ 270.696.231,31. Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, são assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Assim, considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2020, apurou um **déficit** atuarial para o Fundo em Capitalização no valor de R\$ 95.253.035,36, conforme demonstrado na figura a seguir e na *Tabela 12. Provisões matemáticas e resultado atuarial*:



Desse modo, tendo em vista a situação de déficit atuarial apurada e a de que o custeio de equilíbrio é maior que o custeio vigente, impõe-se, por conseguinte, a adequação da alíquota normal patronal para o novo patamar apurado, além da revisão do plano de amortização para adequação as exigências estabelecidas pela Portaria nº 464/2018 e pela Instrução Normativa nº 7/2018.

Em sequência, por meio dos fluxos atuariais, os quais efetuam uma estimativa de recebimento de contribuições e pagamentos de benefícios – observadas as hipóteses atuariais e a população atual de segurados do RPPS (massa fechada) – foram projetados os seguintes resultados em valor presente atuarial, na data focal de 31/12/2020:

Exercício	Receita Fundo em Capitalização	Despesa Fundo em Capitalização
2021	R\$ 23.347.647,81	R\$ 21.470.402,60
2022	R\$ 20.986.627,36	R\$ 22.753.921,86
2023	R\$ 20.339.986,52	R\$ 22.992.919,86

Reitera-se que os números apresentados estão em valor presente, focados em 31/12/2020 e consideram as probabilidades diversas, conforme as hipóteses atuariais adotadas. Destaca-se ainda que, tendo em vista as determinações da Portaria nº 464/2018, mais especificamente em seu artigo 10, § 2º, tais projeções consideram todas as receitas e despesas do RPPS, estimadas atuarialmente, inclusive o custeio administrativo.

Como o custeio administrativo é avaliado em regime de repartição simples, as receitas e despesas administrativas são demonstradas apenas no primeiro ano do fluxo, o que justifica a redução dos valores para os anos subsequentes.

Importante frisar que é natural se identificar divergências entre os valores estimados atuarialmente e aqueles efetivamente observados ao longo dos exercícios. Isso se deve tanto pelas estimativas considerarem hipóteses de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez, quanto o fato dos valores estarem descontados no tempo pela taxa de juros e com população segurada fechada a novos ingressos, enquanto os observados consideram valores nominais (sem desconto de taxa de juros) e eventuais crescimentos salariais, entrada de novos segurados, entre outros.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
SUMÁRIO.....	5
1. INTRODUÇÃO	8
2. BASE NORMATIVA.....	11
2.1. NORMAS GERAIS.....	11
2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira	11
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	11
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.....	11
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.....	11
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.....	12
2.1.6. Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008	12
2.1.7. Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008	12
2.1.8. Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011	12
2.1.9. Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013	12
2.1.10. Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018.....	12
2.1.11. Instruções Normativas SPREV nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, de 21 de dezembro de 2018 e SEPRT/ME nº 01, de 23/08/2019	12
2.1.12. Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020	12
2.1.13. Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.....	13
2.1.14. Nota SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020	13
2.2. NORMAS ESPECÍFICAS	13
3. ROL DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	14
3.1. Descrição dos benefícios previdenciários do rpps e condições de elegibilidade	14
3.1.1. Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	14
3.1.2. Aposentadoria por invalidez	18
3.1.3. Pensão por morte.....	19
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO	21
4.1. Descrição dos regimes financeiros	21
4.1.1. Regime de capitalização	21
4.1.2. Repartição de capitais de cobertura	21
4.1.3. Repartição simples	22
4.2. Descrição dos métodos de financiamento	22
4.2.1. Método Crédito Unitário Projetado	22
4.3. Resumo dos regimes financeiros e métodos adotados por benefício.....	23
5. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	24
5.1. Tábuas biométricas	24
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas.....	25
5.2.1. Rotatividade	25
5.2.2. Novos entrados (geração futura)	25

5.3. Estimativas de remunerações e proventos	26
5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração	26
5.3.2. Crescimento dos proventos	27
5.4. Taxa de juros atuarial	27
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria.....	28
5.5.1. Idade estimada de entrada no mercado de trabalho.....	28
5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	28
5.6. Composição do grupo familiar	29
5.7. Compensação financeira.....	29
5.7.1. Compensação previdenciária a receber	30
5.7.2. Compensação previdenciária a pagar	31
5.8. Demais premissas e hipóteses	31
5.8.1. Fator de determinação das remunerações e dos proventos	31
5.8.2. Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média.....	32
5.8.3. Estimativa de crescimento real do teto do RGPS	32
5.9. Resumo das hipóteses atuariais e premissas	33
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	34
6.1. Dados fornecidos e sua descrição.....	34
6.2. Estatísticas básicas	34
6.3. Qualidade da base cadastral	35
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral	36
6.5. Recomendações	36
7. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) ..	37
7.1. Ativos garantidores e créditos a receber	37
7.2. Compensação financeira.....	37
7.3. Análise do Plano de Amortização do Deficit Atuarial vigente	38
7.4. Provisões matemáticas e resultado atuarial – Alíquotas Vigentes	39
7.5. Cenário: Provisões matemáticas e resultado atuarial – Alíquotas Vigentes sem Plano de Amortização do deficit atuarial previsto em lei	40
7.6. Análise atuarial e financeira	41
7.7. Comportamento das receitas e despesas projetadas e executadas.....	45
7.8. Sensibilidade à taxa de juros.....	46
7.9. Sensibilidade ao crescimento salarial.....	47
7.10. Sensibilidade às tábuas de mortalidade	47
7.11. Balanço Atuarial – Instrução Normativa nº 8/2018	48
8. DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO.....	50
8.1. Das remunerações e dos proventos atuais	50
8.2. Alíquotas de custeio normal vigentes em lei	50
8.3. Alíquotas de custeio normal – Por Benefício	51
8.4. Alíquotas de custeio normal – Por Regime Financeiro.....	51
8.5. Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei – Custeio Patronal conforme Portaria nº 464/2018	52
9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	55
9.1. ALTERNATIVA 1 – Prazo remanescente – aportes mensais	56
9.2. ALTERNATIVA 2 – Prazo 35 anos - aportes periódicos	57
9.3. ALTERNATIVA 3 – LDA e Duration – Aportes Periódicos	58
9.4. ALTERNATIVA 4 – LDA e Sobrevida – Aportes Periódicos	59

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	62
11. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).....	65
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	69
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS.....	77
2.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)	77
2.1.1. Estatísticas dos servidores ativos	79
2.1.2. Estatísticas dos servidores inativos	82
2.1.3. Estatísticas dos pensionistas	84
2.1.4. Análise comparativa	86
ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR.....	87
ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	88
4.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)	88
ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS	89
5.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)	89
5.1.1. Análise das elegibilidades.....	95
ANEXO 6 – TÁBUAS EM GERAL.....	96
ANEXO 7 – PROJEÇÕES ATUARIAIS (RREO)	99
7.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)	99
ANEXO 8 – DURAÇÃO DO PASSIVO	101
8.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)	101
ANEXO 9 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	102
ANEXO 10 – VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	103

1. INTRODUÇÃO

A Previdência Social no Brasil está estruturada em dois grandes pilares: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destinado à seguridade previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, objeto deste trabalho, destinado à seguridade previdenciária dos servidores públicos de cargo efetivo.

A progressiva ampliação da natureza e alcance dos benefícios previdenciários sem a criação de fonte de custeio correspondente constituiu causa e denotação do desequilíbrio atuarial do modelo previdenciário público.

Em particular, nos Estados e Municípios – na sua imensa maioria – não foi utilizado para a constituição dos regimes previdenciários nenhum estudo atuarial, sendo a estrutura técnica e gerencial definida sem parâmetros científicos, em especial o plano de custeio. Em consequência, as alíquotas de contribuição, na maioria dos casos, mostraram-se insuficientes para o financiamento dos planos de benefícios que contemplavam em alguns casos, serviços assistenciais e de saúde, resultando em grandes desequilíbrios financeiros e atuariais dos regimes.

Diante deste cenário e com o fito de alcançar um regime equilibrado, solvente e, principalmente, justo em relação às perspectivas das gerações atual e futura, o Estado introduziu profundas mudanças estruturais no sistema dos RPPS.

Ao estabelecer normas gerais para a organização e funcionamento dos RPPS, a Lei nº 9.717/1998 propiciou, ainda, a sua necessária e desejável padronização normativa e conceitual em relação ao RGPS.

A partir da consolidação da Emenda Constitucional nº 20/1998, foi estabelecido um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo, na impossibilidade de conceder benefícios distintos do RGPS, não sendo mais possível falar, com legitimidade, em RPPS sem nele abranger, no mínimo, aposentadoria e pensão por morte e, principalmente, na necessidade de equilibrá-lo financeira e atuarialmente.

Assim, de modo a garantir tal equilíbrio, a avaliação atuarial se faz um instrumento imprescindível, pois a partir dos resultados é possível indicar diretrizes para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão na adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social e fiscal, que visem garantir os benefícios assegurados pelo plano por meio da arrecadação dos recursos necessários.

Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe diversas regras ao sistema previdenciário nacional, dentre as imposições com impacto atuarial, restringiu aos RPPS o pagamento de benefícios de aposentadorias e de pensões por morte, determinou novos limites mínimos para o custeio dos segurados e tornou obrigatória a implantação da previdência complementar a todos os RPPS com a consequente limitação dos benefícios ao teto do RGPS àqueles servidores que ingressarem após a sua criação, cujo prazo se encerra em 13/11/2021.

De forma inovadora, a EC nº 103/2019 tornou alguns critérios facultativos aos Entes Federativos e seus RPPS, como a possibilidade de estabelecerem o custeio por meio da aplicação de alíquotas progressivas aplicarem a redução da imunidade de contribuição dos benefícios para valores inferiores ao

teto do RGPS, tendo como limite mínimo o salário-mínimo nacional e alterarem as regras permanentes e de transição dos benefícios de aposentadorias e de pensões por morte.

Todas as medidas facultativas possuem um cunho técnico-atuarial que traz consigo relevante impacto atuarial, uma vez que altera o recebimento das receitas de contribuições do plano de benefícios ou altera as regras dos benefícios, impactando em uma redistribuição das obrigações previdenciárias desse plano, razão pela qual, recomenda-se que, antes da adoção de qualquer uma dessas medidas, seja aferido o seu impacto atuarial.

Ademais, restou aberta a possibilidade da instituição de contribuição extraordinária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, como medida extrema para o estabelecimento de solução ao deficit atuarial dos RPPS, cuja definição e aplicabilidade efetiva também demandam estudos atuariais.

Desse modo, considera-se de extrema relevância a preocupação do legislador em trazer ao texto constitucional a definição do equilíbrio financeiro e atuarial, de modo a uniformizar o conceito e fortalecer esse mandamento em relação ao sistema previdenciário, o qual é justamente dimensionado por meio da elaboração da avaliação atuarial anual obrigatória, imposta pela Secretaria de Previdência – SPREV a todos os RPPS, relativa ao final de cada exercício.

Nesse sentido, o presente estudo realizado pela **LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA – EPP (LDB)** tem como objetivo reavaliar atuarialmente o plano de benefícios administrados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV (SP)**, posicionado em 31/12/2020, a fim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados vinculados ao Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias patronais e dos servidores, com destaque ao plano de equacionamento para financiar o deficit atuarial – quando houver – e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, além dos regimes e métodos financeiros, hipóteses atuariais e premissas, em consonância com às exigências legais, principalmente aquelas estabelecidas na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS, bem como nas referidas Instruções Normativas publicadas.

Importante ressaltar que o diagnóstico atuarial apresentado neste documento está fundamentado nas bases cadastrais e financeiras disponibilizadas pela Unidade Gestora do RPPS, nas hipóteses atuariais demonstradas e devidamente justificadas – observada a ciência e concordância por parte do Ente Federativo e Unidade Gestora do RPPS – e na estruturação técnica dos métodos de financiamento utilizados, conforme demonstrado em capítulo específico da Nota Técnica Atuarial.

Quanto à estruturação deste documento, destaca-se que consta do capítulo 5 as hipóteses atuariais adotadas na modelagem técnica, no capítulo 6 as análises relativas à base cadastral, enquanto o capítulo 7 e seguintes demonstram os resultados atuariais do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e o plano de custeio.

Por fim, conforme o Indicador de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social de 2020 – ISP-RPPS-2020, divulgado pela SPREV, o **PORTOPREV** está enquadrado como RPPS de **MÉDIO PORTE** e **MENOR MATURIDADE**, indicando a classificação **B** no ISP-RPPS-2020, o que corresponde ao **Perfil Atuarial III**. A observância dessas classificações é importante para a definição de determinadas variáveis na aplicação de regras mais ou menos amenas para o equacionamento do deficit atuarial, maiores ou menores limites da taxa de administração e atendimento a determinadas exigências legais, como o prazo para a entrega de documentos ou até mesmo o conteúdo mínimo a ser observado, por exemplo e, portanto, possuem influência direta na definição dos planos de custeio apresentados por meio da reavaliação atuarial.